

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

LEI N.008/93, de 25/02/93

AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCACAO VISANDO A
DESCENTRALIZACAO DA GESTAO DE
ATIVIDADES DE ENSINO AO MUNICIPIO.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de
Novo Horizonte - SC,

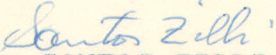
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

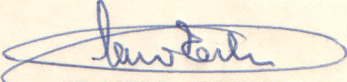
Art.1o:-Fica Município de Novo Horizonte autorizado a
celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da
Educação , visando a descentralização da gestão das
atividades de Ensino do Município.

Art.2o:-As despesas para consecução desta Lei, correrão por
conta de recursos constantes do Orçamento Municipal .

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC,
em 25 de Fevereiro de 1993.


SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal


OLAVIO ERBES
Secretário SAF